

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 866, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos Planos de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos, resolve:

**OFICIALIZAR**

Art. 1º O início do processo de Avaliação Periódica de Desempenho - APED, do Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, do Poder Executivo Estadual, referente ao interstício avaliatório do exercício de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado de Estado da Fazenda e Planejamento

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 055/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 238/2018**  
SECRETARIA DA SAÚDE  
PROCESSO Nº 06.079/3055/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tem como objeto prestação de serviços de informática (serviços de telefonia fixa), haja vista a impugnação não respondida em tempo hábil.

Palmas, 1º de outubro de 2018.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, aprovada na 54ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 05 de setembro de 2018, os seguintes representantes:

I - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:  
Titular: Rubens Pereira Brito;  
Suplente: Cristiane Peres;

II - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Titular: Waléria Pereira Figueiredo Oliveira;  
Suplente: Caroline Bueto Soares Carreiro Martins;

III - Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental:  
Titular: Antonio Rodrigues da Silva Neto;  
Suplente: Jessica Lopes Cuevas;

IV - Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária - SEAGRO:  
Titular: Thiago Pereira Dourado;  
Suplente: Thiago Fontolan Tardivo;

V - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA/TO:  
Titular: Benjamin Frederico Anders;  
Suplente: Rodrigo Martins Ribeiro;

VI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

Titular: Wallace Rafael Rocha Lopes;  
Suplente: Bruno Augusto Dias Borges;

VII - Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET:

Titular: Carlos Ribeiro Soares;  
Suplente: Luiz Renato de Campos Provenzano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 05 de setembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA  
Secretário

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA GABSEC/SES Nº 637, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso III, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento de sindicância administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos os cidadãos e que os recursos (financeiros, patrimoniais e de pessoal), destinados a ela, devem ser administrados de forma proba e em respeito aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Estado firmou Termo de Reconhecimento de despesa em favor da empresa MANOEL A. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.764/0001-30, conforme os processos de nºs 2017/30550/000268, 2017/30550/001122, 2016/30550/009919 e nº 2017/30550/000049; na forma prevista nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62. 115/68;

CONSIDERANDO que para cada reconhecimento de despesa informado pela Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística, a Corregedoria de Saúde do Estado autuou individualmente, os processos na seguinte ordem: 2017/30550/001237, 2017/30550/000979, 2016/30550/010177, 2016/30550/010172, 2016/30550/10247.

**RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR a Segunda Comissão Permanente de Sindicância os processos nºs 2017/30550/001237, 2017/30550/000979, 2016/30550/010177, 2016/30550/010172, 2016/30550/10247, prorrogada pela Portaria nº 584, de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.194, de 10 de setembro de 2018.

Art. 2º PRORROGAR em 30 (trinta) dias, o prazo previsto na PORTARIA GABSEC/SES Nº 610, de 19 de setembro de 2018, que reconduziu a Sindicância Investigativa, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroagem seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA GABSEC/SES Nº 638, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a PORTARIA GABSEC/SES Nº 606, de 19 de setembro de 2018, que reconduziu a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SES-TO, publicada no DOE Nº 5.202, de 20 de setembro de 2018, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Nº 2018/30550/000225;